



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, 9º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-040
 Fone (41) 3312-6013 – Horário de Atendimento ao Público: 12h00 às 18h00

PORTARIA Nº 01/2016

O Dr. Telmo Zaions Zainko, MM. Juiz de Direito Supervisor do 13º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em observância a Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

RESOLVE:

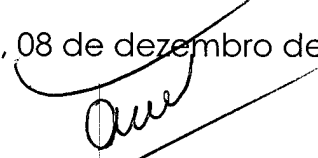
Instaurar PROCESSO DE REMOÇÃO para o preenchimento da vaga para a função de conciliador remunerado do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, determinando:

A distribuição, registro e autuação da presente Portaria como procedimento administrativo junto a Secretaria do Juizado Especial, para a remoção de Juizes Leigos remunerados para Juizado Especial Cível e Fazenda Pública e/ou de Conciliadores remunerados para Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública;

A nomeação da servidora Cláudia Maria de Souza para exercer a função de secretária do presente procedimento; A publicação e fixação do Edital na 01/2016, nos termos da Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais.

Encaminhe-se cópia à Supervisão Geral do Sistema de Juizados Especiais e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Curitiba, 08 de dezembro de 2016.


TELMO ZAIONS ZAINKO
Juiz de Direito Supervisor
13º Juizado Especial de Curitiba



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, 9º andar, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-040
Fone (41) 3312-6013 – Horário de Atendimento ao Público: 12h00 às 18h00

EDITAL Nº 01/2016

O DR. TELMO ZAIONS ZAINKO JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de conciliadores para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1-DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 vaga para conciliador do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 - DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 - São requisitos para a remoção, na função de Conciliador remunerado, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;

b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria do 13º Juizado Especial, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, 9º andar, Água Verde, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no site do Tribunal de Justiça.

3.2 - Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva abaixo.

1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

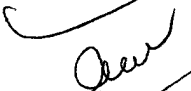
2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2º Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 - As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curitiba, 06 de novembro de 2016.


TEIMO ZAIONS ZAINKO
Juiz Presidente